



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1213/2024
(à MPV 1213/2024)**

Acrescente-se § 2º ao art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º Todos os objetivos, eixos estruturantes, ações e a governança do Programa deverão estar de acordo como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos em programas nacionais e internacionais. (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Relatório preparado pelo GT (Grupo de Trabalho) da Agenda 2030, “102 das 168 (60,7%) metas de desenvolvimento da ONU (Organização das Nações Unidas) tiveram retrocesso no Brasil nos últimos anos em comparação a 2015, quando foram lançados os 17 ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) do planeta”.

Iniciativas como o Programa Acredita no Primeiro Passo, com a finalidade de gerar oportunidades de inclusão produtiva, aumento da renda pelo trabalho, qualidade de vida e participação social para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inserem-se completamente nos objetivos do Programa formulado pela Organização das Nações Unidas, que pretende blindar



o planeta contra ações adversas que poderão advir do aquecimento desmedido da temperatura e da degradação dos recursos naturais.

A emenda que apresento objetiva aproximar o Programa Acredita no Primeiro Passo do Programa da ONU e de outros em curso e que virão, gerando maior compromisso dos entes envolvidos, na tentativa de reverter o quadro de retrocesso vergonhoso no qual se encontra o Brasil, frente ao compromisso assumido perante aos demais países signatários do Acordo, que estabeleceu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Sala da comissão, 29 de abril de 2024.

Senador Weverton
(PDT - MA)

